ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.959, de 06 de dezembro de 1996.

Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 1844/95 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É alterada a redação ao Art. 3º da Lei nº 1.844, de 4 de agosto de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ser a seguinte:

"Art. 3º - O CMAS terá a seguinte representação:

a) um representante da Secretaria de Saúde e Ação Social;
b) um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
c) um representante da Secretaria da Fazenda;
d) um representante das creches;
e) um representante de escolas especializadas;
f) um representante do Conselho Tutelar;
g) um representante de associações de idosos;
h) um representante dos assistentes sociais;
h) um representante dos psicólogos;
i) um representante de associações comunitárias
j) um representante dos sindicatos de trabalhadores;
k) um representante da Associação de Empresas de S.S. do Caí;
l) um representante de clubes de serviço;
m) um representante dos clubes de mães."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de dezembro de 1996.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal